

C-SUPJUR-Nº 040 / 2003

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO  
QUE FIRMAM A COMPANHIA  
DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A SR  
PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA.**

**A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ**, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede à Rua Acre, nº 21, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, ANTONIO CARLOS SOARES LIMA, CPF nº 550.929.937-15, doravante denominada **CDRJ** e a **SR PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA**, estabelecida na Rua Voluntários da Pátria 301 / 3º andar - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.270-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.887.847/0001-63, neste ato representada por SHEILA LOURENÇO DA ROZA, RG nº 02.172.939-7 - IFP e CPF nº 109.817.647-20, ora denominada **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com a autorização do Diretor-Presidente "AD REFERENDUM" da Diretoria-Executiva - DIREXE, segundo documentação constante do Processo nº 13898/2003, que independentemente de transcrição, fica fazendo parte integrante e complementar deste Instrumento têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Termo de Permissão de Uso** da área abaixo descrita, na forma das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

É objeto desta Permissão de Uso, a título precário, a utilização do Armazém nº 6 e do Anexo 5/6 de propriedade da **CDRJ**, localizados na Av. Rodrigues Alves, com área total de 7.027 (sete mil e vinte e sete) m², conforme desenho em anexo que passa a integrar o presente Instrumento, onde será montada e realizada a festa de fim de ano da empresa ICATU, visando a divulgação comercial do projeto de Revitalização Portuária da cidade do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Esta Permissão de Uso, de caráter precário, destina-se, exclusivamente, à realização do Evento objeto deste Instrumento, não sendo admitida outra destinação e, tampouco, que terceiros utilizem o imóvel, seja a que título for.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Qualquer alteração da destinação de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser feita com a prévia autorização da **CDRJ**, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, da **PERMISSIONÁRIA**.



**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A área a ser utilizada ficará restrita ao interior do Armazém nº 6, sua plataforma lado mar, Anexo 5/6 e parte do Pátio do 6/7, não sendo permitido o acesso de público à área interna do Cais do Porto.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

O estacionamento de veículos deverá ser efetuado nas adjacências da área objeto do presente Instrumento, sob a organização da **PERMISSIONÁRIA**, não sendo permitida a permanência dos mesmos em áreas internas da **CDRJ**, e vedando-se terminantemente ao público a passagem do Armazém para a parte interna do Cais do Porto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

O prazo estabelecido na presente Permissão de Uso terá início em 04 de dezembro de 2003 e terminará em 07 de dezembro de 2003, independente de qualquer notificação e/ou interpelação, devendo após estas datas, a **PERMISSIONÁRIA** devolver o imóvel a **CDRJ**, nas mesmas condições em que o recebeu.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A não entrega do imóvel nos dias determinados no calendário constante da presente Cláusula acarretará à **PERMISSIONÁRIA** o pagamento de uma multa diária no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

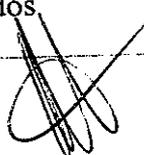
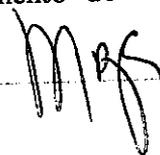
Pela Permissão de Uso que lhe é outorgada, a **PERMISSIONÁRIA** pagará a **CDRJ**, pela realização do evento, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo R\$10.000,00 (dez mil reais) no ato da assinatura do presente Termo e os restantes R\$10.000,00 (dez mil reais) até 48 horas antes da realização do evento, na tesouraria da **CDRJ** ou onde esta vier a indicar, independentemente da realização ou não do Evento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A **PERMISSIONÁRIA** assumirá a responsabilidade por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, inclusive impostos, taxas e demais contribuições fiscais, bem como aquelas relativas ao ECAD, consumo de luz, água e telefone e respectivas multas resultantes da eventual infringência às leis, regulamentos ou posturas municipais, arcando, ainda, com quaisquer obrigações advindas do uso do imóvel.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O não cumprimento das obrigações contratuais, no tempo e forma ora estipulados, independentemente de rescisão do presente Termo de Permissão de Uso, ensejará à **PERMISSIONÁRIA** a cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, bem como de multa de 10% (dez por cento) ao mês, no caso de demora quanto ao pagamento do valor estabelecido e demais encargos devidos.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONSERVAÇÃO

A **PERMISSIONÁRIA** ficará obrigada a preservar as benfeitorias existentes na área e as demais instalações que compreendem a área do Evento, devolvendo o imóvel no estado e condições em que lhe houver sido entregue, bem como a limpar todo o Armazém, inclusive a plataforma, retirando todo o lixo, entulho e demais resíduos do local, sem quaisquer ônus para a **CDRJ**.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A **PERMISSIONÁRIA** ficará impedida, a partir da assinatura deste Instrumento, de realizar qualquer benfeitoria na área objeto do mesmo, sem a expressa concordância da **CDRJ**.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO:

As benfeitorias decorrentes das obras de adaptação realizadas na forma do parágrafo anterior para o fim a que se destina esta Permissão de Uso, incorporar-se-ão ao patrimônio da **CDRJ**, sem gerar quaisquer direitos indenizatórios à **PERMISSIONÁRIA**.

#### CLÁUSULA QUINTA - SEGURO

A **PERMISSIONÁRIA** contratará, junto à pessoa jurídica idônea, seguro de responsabilidade civil para o Evento descrito na Cláusula Primeira, de forma a abranger todos os riscos a que estiver exposto o imóvel durante a sua ocupação, até que a área seja restituída a **CDRJ**, a contar da data de assinatura deste Instrumento, devendo apresentar a respectiva apólice em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização do Evento.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

A presente Permissão de Uso será rescindida, automaticamente, pela simples infringência às disposições deste Termo, às leis em geral, especialmente as portuárias, e às posturas municipais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REVOGAÇÃO

Independentemente do prazo fixado e do fiel cumprimento do presente Termo de Permissão de Uso, a **CDRJ** poderá revogá-lo, a qualquer momento, e sem necessidade de justificativa, devendo, porém, avisar epistolarmente a **PERMISSIONÁRIA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que a esta assista o direito de indenização ou de retenção.



## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Correrá por conta exclusiva da **PERMISSIONÁRIA** todo e qualquer tributo que, direta ou indiretamente, incida ou venha a incidir sobre o objeto do presente Instrumento, bem como aqueles que digam respeito ao Evento mencionado na Cláusula Primeira.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Será de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a indenização por danos materiais ou pessoais ocorridos a terceiros, em decorrência de quaisquer sinistros que porventura ocorram dentro da área objeto deste Instrumento.

### PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva competência da **PERMISSIONÁRIA** obter todos os alvarás e licenças e/ou satisfazer às exigências de quaisquer autoridades inerentes à plena execução do objeto deste Termo, arcando a mesma com todos os ônus e despesas decorrentes; eximida a **CDRJ** de qualquer responsabilidade em tais casos, e devendo apresentar as referidas documentações em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização do Evento.

### PARÁGRAFO TERCEIRO:

A **PERMISSIONÁRIA** se responsabilizará civil e criminalmente pela vigilância dos bens e segurança interna e externa dos empregados e público em geral, de acordo com a legislação vigente.

### PARÁGRAFO QUARTO:

Caberá a **PERMISSIONÁRIA** solicitar ou obter junto a **CDRJ** e demais autoridades do Porto as licenças e autorizações necessárias para o ingresso na faixa portuária, se preciso for, do seu pessoal, equipamentos, veículos, etc.

### PARÁGRAFO QUINTO:

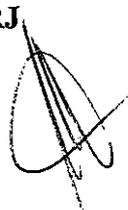
A **CDRJ** não se responsabiliza por qualquer pagamento da **PERMISSIONÁRIA**, seja a que título for, inclusive débitos perante as autoridades fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como por quaisquer multas que lhe venham a ser aplicadas, resultantes da infringência a leis, regulamentos ou posturas municipais, estaduais ou federais.

### PARÁGRAFO SEXTO

A **PERMISSIONÁRIA** não permitirá o ingresso de pessoas no local do evento em número superior ao limite de público indicado no instrumento de autorização provisória conferido pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

### PARÁGRAFO SÉTIMO

A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a incluir em todo material promocional produzido ("flyers", cartazes, galhardetes), anúncios e releases para a imprensa, que tenham relação com o evento, a logomarca da **CDRJ**.



**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

Para verificação do cumprimento do presente Termo de Permissão de Uso, a CDRJ poderá fiscalizar e vistoriar, a qualquer tempo, o local do Evento, por intermédio dos prepostos por ela indicados, os quais deverão estar, todos, previamente credenciados pela PERMISSONÁRIA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A CDRJ se reserva o direito de, a qualquer tempo, e mediante justificativa fundamentada, interferir no projeto, de modo a preservar o patrimônio da CDRJ, bem como os aspectos relacionados à segurança e operacionalidade do Porto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

O foro para dirimir quaisquer questões derivadas desta Permissão de Uso, com renúncia e oposição de qualquer outro, será o da capital do Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem as partes de pleno acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 12 de 11 de 2003

  
**ANTONIO CARLOS SOARES LIMA**  
 Diretor-Presidente  
 COMPANHIA DOÇAS DO RIO DE JANEIRO

  
**SHEILA LOURENÇO DA ROZA**  
 Sócia  
 SR PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA

Extrato Publicado no D. O. U. III Seção

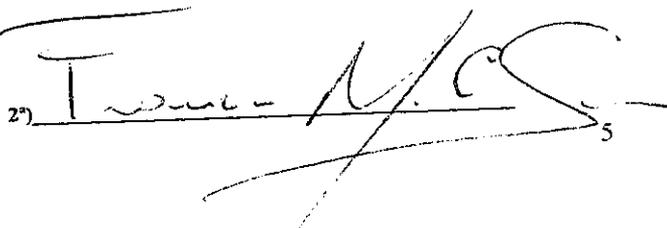
Em, 23/02/03, Pag. 128

Testemunhas:

1ª

  
 JOSE ROBERTO DE ALMEIDA  
 CPF: 000.000.000-00

2ª

  
 JOSE ROBERTO DE ALMEIDA  
 CPF: 000.000.000-00